

Emenda 9/2026

Protocolo 43781 Envio em 29/06/2026 09:38:02

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 012/2026.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 012/2026, que passa a vigorar com da seguinte forma:

“Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.”

JUSTIFICATIVA

A Emenda apresentada visa atender solicitação do Procurador Jurídico da Casa que, em seu parecer informou: *“a redação revogatória genérica do art. 3º, com a fórmula “revogadas as disposições em contrário”, merece supressão ou substituição por revogação expressa, em observância à boa técnica legislativa referida no parágrafo único do art. 49 da Lei Orgânica.”*

Ainda a alteração se justifica em atendimento ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe *“A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.”* ([Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001](#))

Por essa razão é que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação apresentou a Emenda Modificativa, alterando a redação do art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 012/2026, na forma acima especificada.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29 de junho de 2026.

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO

Presidente da Comissão

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO

Vice-Presidente

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Secretário

